



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1813/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

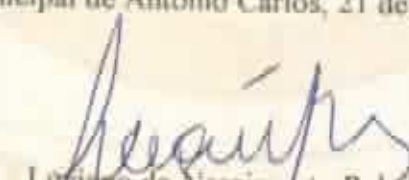
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) durante o exercício financeiro de 2013, na proporção de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais para a ESCOLA DE MENORES SÃO VICENTE DE PAULO, sediada no Município de Antônio Carlos.

Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior objetiva a manutenção da Escola de Menores, com despesas de custeio e investimento da mesma.

Art. 3º - O Executivo Municipal fará o repasse mediante apresentação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 21 de Dezembro de 2012.


Luciano do Nascimento Rabello
Secretário Municipal de Fazenda e Administração


Araci Cristina Araujo Carvalho
Prefeita Municipal